

SESSÃO SOLENE DE COLAÇÃO DE GRAU

Norma 020

Dispõe sobre a realização das sessões solenes de colação de grau dos alunos dos Cursos da FADISMA.

Art. 1º - As Colações de Grau dos Cursos da Faculdade de Direito de Santa Maria serão realizadas em sessões solenes e públicas da Instituição, sob a presidência do Diretor Geral, após o encerramento do período letivo.

§ 1º - O programa e o cerimonial das solenidades de colação de grau, incluindo o local, horário e pauta, bem como as providências necessárias, cabem à Secretaria Geral.

§ 2º - As solenidades serão conjuntas e únicas para todos os alunos formandos em cada Curso da FADISMA, independente do turno a que estão vinculados.

§ 3º - Os(as) alunos(as) concluintes dos cursos que não colarem grau nas sessões solenes e públicas poderão fazê-lo em solenidade de gabinete.

§ 4º - Será facultada à associação de turma dos formandos a organização das solenidades de colação de grau, bem como a contratação de local e empresa especializada para a organização das mesmas, arcando com todos os custos, desde que atendam a todas as determinações da presente Norma.

§ 5º - As datas de realização das solenidades de colação de grau deverão ser agendadas a partir do décimo quinto dia útil do mês subsequente ao final do período letivo no qual ocorrerá a conclusão do curso, conforme calendário acadêmico, mediante prévia aprovação das respectivas Coordenações de Curso, através de requerimento protocolado na Secretaria da FADISMA.

Art. 2º - Caberá aos Coordenadores dos Cursos da FADISMA a outorga dos respectivos graus.

Art. 3º - A entrega dos diplomas será realizada pelo Professor Paraninfo da turma.

Parágrafo único - Em deferência especial do Professor Paraninfo a entrega do diploma poderá ser realizada pelo pai, ou pela mãe, ou pelo cônjuge/companheira(o) do(a) formando(a), desde que este seja professor da Instituição ou com formação nos mesmos Cursos da FADISMA, mediante prévia aprovação das respectivas Coordenações de Curso, através de requerimento protocolado na Secretaria da FADISMA, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da formatura.

Art. 4º - A condução da leitura da Ata da sessão solene, bem como, a realização da chamada dos formandos é de competência da Secretaria Geral.

Parágrafo único - É facultada à associação de turma dos formandos a contratação de um Mestre de Cerimônias para a condução das atividades descritas no caput deste artigo, bem como, as homenagens e premiações constantes no roteiro do cerimonial.

Art. 5º - O roteiro do cerimonial, bem como a listagem dos alunos formandos, deverão ser organizados pela Secretaria Geral, atendendo as solicitações da associação de turma dos alunos formandos.

Parágrafo único - O roteiro da sessão solene de colação de grau terá, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes etapas:

- a) Entrada das autoridades que comporão a mesa.
- b) Abertura da sessão solene.
- c) Entrada dos formandos.
- d) Execução do hino nacional e do hino rio-grandense.
- e) Juramento acadêmico.
- f) Imposição do grau.

- g) Discurso do orador da turma.
- h) Discurso do professor paraninfo.
- i) Discurso de encerramento do Diretor Geral.

Art. 6º - A associação de turma dos alunos formandos indicará um único professor paraninfo e um único professor patrono, que deverão obrigatoriamente pertencer ao quadro de docentes da Instituição, um único aluno juramentista, um único aluno orador, e um número máximo de até 10 (dez) homenageados.

Parágrafo único – Poderão ser indicados dois oradores quando existir um número significativo de formandos (igual ou superior a dez alunos) vinculados a cada turno dos Cursos.

Art. 7º - São atribuições das Coordenações dos Cursos:

- a) Verificar todas as condições para a realização da solenidade.
- b) Organizar e participar dos ensaios.
- c) Receber as autoridades convidadas.
- d) Fazer a outorga do grau aos formandos.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Geral:

- a) Providenciar todo o material necessário para a solenidade.
- b) Encaminhar os convites e confirmar a presença das autoridades convidadas para compor a mesa da solenidade.
- c) Organizar o cerimonial da solenidade.
- d) Organizar a mesa das autoridades.
- e) Realizar o acompanhamento da condução da solenidade, a leitura da Ata e a chamada nominal dos formandos para a imposição do grau.
- f) Colher a assinatura dos formandos e das autoridades presentes, no livro de Atas.

g) Fazer, ao final da solenidade, a escrituração e o fechamento do livro de Atas.

Art. 9º - Aos alunos formandos, que não pertençam à associação de turma é oferecida a solenidade de formatura em gabinete, que será realizada no âmbito da Instituição, na qual as respectivas Coordenações dos Cursos farão a imposição do grau aos alunos que optarem por esta solenidade, sendo feito o devido registro no livro de Atas.

§ 1º - A solenidade de gabinete será realizada em data única estabelecida pela Direção Geral e seguirá às mesmas exigências estabelecidas para a sessão solene.

§ 2º - Em situações excepcionais poderá haver mais de uma solenidade de gabinete por período letivo, sendo que este procedimento deverá ter a aprovação da Direção Geral da FADISMA.

Art. 10 - Terão espaço para proferir seus discursos o Professor Paraninfo, o(s) Orador(es) da Turma e o Diretor Geral.

Art. 11 - Serão proibidas todas e quaisquer manifestações, por parte dos formandos e demais participantes das solenidades, que não estejam devidamente autorizadas pelas Coordenações dos Cursos e que não constem nos roteiros do cerimonial.

Parágrafo único - Em caso de desordem no recinto da sessão solene ou de gabinete, o dirigente que a preside poderá determinar seu adiamento e/ou cancelamento.

Art. 12 - As datas de realização das solenidades de colação de grau que já tenham sido formalmente comunicadas à Secretaria Geral da FADISMA, quando da entrada em vigor da presente Norma, poderão ser mantidas, desde que agendadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao final do período letivo no qual ocorrerá a conclusão do curso, conforme calendário acadêmico.

Art. 13 - A presente Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.